



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.129


Autoriza a aprovação do projeto de construção de propriedade do Sr. Antônio Carlos Togni.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na rua Marechal Deodoro, n. 375, centro, em Z-SE e MA-7, de propriedade do Sr. Antônio Carlos Togni, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 211/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de abril de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2405, de 05/04/2000